

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 1671, publicada no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Anhanguera Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Jundiaí (FPJ), com sede no Município de Jundiaí, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20076773		
PARECER CNE/CES N°: 344/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/8/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade Anhanguera de Jundiaí (FPJ), cuja mantenedora é a Anhanguera Educacional Ltda., tem sede estabelecida na Rua do Retiro, nº 3.000, no Bairro Retiro, Município de Jundiaí, no Estado de São Paulo. A mantenedora, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, está localizada na Alameda Maria Tereza, nº 2.000, no Bairro Dois Córregos, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

A FPJ foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.704, de 3 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 7 de dezembro do mesmo ano, e solicita no presente processo (e-MEC nº 20076773) o seu recredenciamento institucional.

A Instituição inicialmente foi denominada de Faculdade Politécnica de Jundiaí (FPJ), após a transferência de manutensão (autorizada pela Portaria MEC nº 370, de 1º de fevereiro 2006) e a partir da publicação da Portaria SESu nº 445, de 18 de junho de 2008, sua denominação foi alterada para Faculdade Anhanguera de Jundiaí.

A FPJ, em seus documentos institucionais, apresenta como missão:

Promover o ensino de forma eficiente, com um grau de qualidade necessário ao bom desempenho das futuras atividades profissionais dos educandos, para que, de forma competente e ética, possam desenvolver seus projetos de vida como cidadãos conscientes dos seus direitos, deveres e responsabilidades sociais.

A IES oferta cursos de graduação na modalidade presencial, com vistas ao atendimento do mercado regional. Oferece, também, cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e não possui credenciamento para atuar na modalidade a distância.

Conforme dados extraídos dos relatórios da Secretaria de Educação Superior (SESu), sistema e-MEC e *site* institucional, os cursos de graduação, e respectiva situação legal e processual no sistema e-MEC, são apresentados no quadro abaixo:

N°	CURSO	SITUAÇÃO LEGAL	e-MEC
1	Administração, bacharelado	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 768, de 23 de março de 2006.	Renovação de reconhecimento

2	Administração, bacharelado, hab. em Finanças (extinto)	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 768, de 23 de março de 2006.	Extinto
3	Administração, bacharelado, hab. em Logística (extinto)	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.611, de 25 de julho de 2005.	Extinto
4	Administração, bacharelado, hab. em Marketing e Propaganda (extinto)	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 768, de 23 de março de 2006.	Extinto
5	Administração, bacharelado, hab. em Negócios Internacionais (extinto)	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 768, de 23 de março de 2006.	Extinto
6	Administração, bacharelado, hab. em Recursos Humanos (extinto)	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.611, de 25 de julho de 2005.	Extinto
7	Ciência da Computação, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.134, de 21 de dezembro de 2006.	-----
8	Comunicação Social, bacharelado, hab. em Jornalismo	Reconhecido pela Portaria SESu nº 939, de 20 de novembro de 2006	Não ofertado
9	Comunicação Social, bacharelado, hab. em Publicidade e Propaganda	Reconhecido pela Portaria MEC nº 666, de 15 de março de 2006.	-----
10	Direito, bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC nº 35, de 8 de janeiro de 2007.	-----
11	Enfermagem, bacharelado	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.184, de 28 de dezembro de 2006.	Não ofertado
12	Engenharia Civil, bacharelado	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 1.257, de 2 de setembro de 2010.	-----
13	Engenharia da Computação, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 939, de 20 de novembro de 2006	Renovação de reconhecimento
14	Engenharia da Produção, bacharelado	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 1.232, de 27 de agosto de 2010.	-----
15	Engenharia de Controle e Automação, bacharelado.	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 2.165, de 6 de dezembro de 2010.	-----
16	Engenharia Elétrica, bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.008, de 7 de junho de 2005.	Renovação de reconhecimento
17	Engenharia Mecânica, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 939, de 20 de novembro de 2006	Renovação de reconhecimento
18	Fisioterapia, bacharelado	Autorizado pela Portaria SESu nº 195, de 28 de fevereiro de 2007.	Não ofertado
19	Letras, licenciatura, hab. em Português e Inglês e respectivas Literaturas.	Autorizado pela Portaria SESu nº 196, de 6 de junho de 2006.	Não ofertado
20	Pedagogia, licenciatura	Autorizado pela Portaria SESu nº 200, de 6	Reconhecimento

		de junho de 2006.	
21	Psicologia, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 668, de 21 de março de 2011.	-----
22	Sistemas de Informação, bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.007, de 7 de junho de 2005.	Não ofertado
23	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Autorizado pela Portaria MEC nº 4.304, de 12 de dezembro de 2005.	Reconhecimento
24	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Reconhecido pela Portaria SETEC nº 122, de 21 de fevereiro de 2011.	-----
25	Tecnologia em Gestão de Segurança Privada	Autorizado pela Portaria MEC nº 4.303, de 12 de dezembro de 2005.	Reconhecimento
26	Tecnologia em Marketing	Autorizado pela Portaria SERES nº 172, de 20 de junho de 2011.	-----
27	Tecnologia em Redes de Computadores	Autorizado pela Portaria MEC nº 4.302, de 12 de dezembro de 2005.	Reconhecimento

De acordo com a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes indicadores nos últimos três anos:

Ano	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	238	3
2008	195	3
2009	200	3

Quanto aos resultados das avaliações de cursos no triênio de 2007 a 2009, a FPJ obteve os indicadores abaixo relacionados:

N°	ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC
1	Administração	2009	3	2	2
2	Ciência da Computação	2008	3	4	3
3	Direito	2009	SC	SC	SC
4	Engenharia (Grupo III)	2008	2	2	2
5	Engenharia (Grupo IV)	2008	3	4	3
6	Engenharia Civil	2008	3	4	3
7	Engenharia da Computação	2008	3	SC	2
8	Engenharia de Controle e Automação	2008	2	4	3
9	Engenharia Elétrica	2008	2	4	2
10	Pedagogia	2008	SC	SC	SC
11	Psicologia	2009	3	3	3

12	Publicidade e Propaganda	2009	3	3	3
13	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2008	SC	SC	SC
14	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2009	3	4	3
15	Tecnologia em Redes de Computadores	2008	1	SC	1

ENADE: Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

IDD: Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado

CPC: Conceito Preliminar de Curso

SC: Sem conceito

O processo de credenciamento institucional inicialmente tramitou na SESu, que, na etapa de Análise Regimental, concluída em 24 de janeiro de 2008, constatou a adequação do Regimento à Lei nº 9.394/1996 e legislação correlata. A etapa de Análise Documental obteve resultado satisfatório em 23 de maio de 2008. A IES demonstrou atender às exigências estabelecidas no inciso I do art. 15, conforme determina o art. 21 do Decreto nº 5.773/2006, tendo em vista o credenciamento institucional. A Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) foi concluída, satisfatoriamente, em 19 de dezembro de 2007. A fase do Despacho Saneador foi finalizada em 23 de maio de 2008. De acordo com a análise técnica, a Instituição atendeu às disposições constantes do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007. Por fim, a SESu encaminhou o processo ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais.

A visita da comissão do INEP ocorreu no período de 8 a 12 de dezembro de 2009, tendo sido conferido à IES o **Conceito Institucional (CI) igual a “4” (quatro)**, que corresponde a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob o código nº 61.188 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4

8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Quanto aos comentários realizados pela comissão do INEP, alguns merecem destaque. São eles:

[...] Observou-se que as políticas de ensino descritas nos documentos analisados estão sendo praticadas além dos referenciais mínimos de qualidade, por meio das ações desenvolvidas pela instituição em seus cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e extensão.

[...] Apesar de não ter exigência legal e por isso constituir-se em um diferencial, a FPJ desenvolve atividades de pesquisa e um programa de iniciação científica. As iniciativas nesse sentido partem dos professores e coordenadores de curso, a partir do interesse e disponibilidade dos alunos. Existe a possibilidade da publicação dos trabalhos de pesquisa e iniciação científica nas revistas científicas editadas e publicadas pela entidade mantenedora. Destaca-se também que os resumos dos melhores trabalhos de conclusão de curso são publicados em um anuário da instituição.

É importante destacar ainda que a Instituição oferece apoio aos docentes e discentes para participação em eventos e congressos científicos.

O corpo docente tem se esforçado na sua capacitação e na titulação, contando com o apoio da FPJ por meio do oferecimento de bolsas e redução de carga de trabalho. A Instituição possui implantado um Programa Institucional de Capacitação Docente que visa a melhoria da formação pedagógica refletindo, conseqüentemente, na qualidade de ensino da instituição. Outro resultado importante do Programa Institucional de Capacitação Docente é o elevado percentual de professores com titulação de mestre na instituição. Embora por se tratar de uma Faculdade, a mesma não ter esta obrigatoriedade legal.

[...] É importante destacar a atuação da instituição em projetos de extensão com programas de atendimento à comunidade carente por meio, principalmente, da Empresa Júnior do Curso de Administração e da Clínica de Psicologia. Também observou-se um trabalho de extensão destinado a grupos de terceira idade e de segmentos (sic) menos favorecidos economicamente (sic) da população local e regional.

Observou-se ainda a implantação de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu destinados à qualificação do corpo docente da instituição e também abertos à comunidade em geral.

[...] O Plano de Cargo de Carreira de todos funcionários está registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego (Súmula 6 – TST), está plenamente implementado e difundido na comunidade acadêmica.

Em relação à qualificação, o corpo docente da Faculdade Politécnica de Jundiaí (FPJ) conta, atualmente, com 107 (cento e sete) especialistas, 62 (sessenta e dois) mestres e 5 (cinco) doutores, estando além do referencial mínimo de qualidade exigido pela legislação educacional em vigor, por se tratar de um Faculdade.

Em relação ao regime de trabalho do corpo docente, embora a Instituição esteja enquadrada como uma Faculdade e, conseqüentemente, por determinação da

legislação educacional não tenha a obrigatoriedade de manter professores em regime de tempo integral ou parcial, observou-se que a Instituição possui, em seu quadro docente, professores em tais regimes de trabalho.

[...] Constatou-se a existência de uma política institucional de capacitação do corpo técnico-administrativo, com o oferecimento de cursos de qualificação profissional nas diversas áreas de trabalho do FPJ e também no oferecimento de bolsas de estudos em cursos de graduação desenvolvidos na própria Instituição.

[...] Foi possível constatar que estão as instalações para ensino, iniciação científica, monitoria, extensão e atividades de lazer culturais e esportivas além dos requisitos mínimos de qualidade. Observou-se que os laboratórios, principalmente, para as aulas práticas dos cursos de engenharia, comunicação e psicologia estão estruturados de forma a superar os padrões mínimos de qualidades exigidos.

[...] No que se refere ao apoio financeiro, a Faculdade Politécnica de Jundiaí (FPJ) participa dos programas oficiais do governo federal como PROUNI e FIES, além de possuir uma política de flexibilização e renegociação de parcelas das semestralidades vencidas e a vencer de acordo com a capacidade de desembolso do discente, desde que o mesmo venha a requerer. Possui ainda convênios estabelecidos com as empresas locais e regionais por meio do qual são oferecidos descontos nos valores das mensalidades para os funcionários das empresas conveniadas.

Observou-se que existe facilidade de comunicação e contato com todo o pessoal da Instituição, do dirigente máximo até os servidores de apoio, perpassando pelo Diretor Executivo, Coordenadores de Curso e aos docentes, fato este ressaltado com bastante ênfase pelos discentes em reunião com a Comissão.

Merecem destaque as políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes e que os critérios utilizados para o acompanhamento pedagógico, espaço de participação e convivência estão além dos referências mínimos de qualidade.

Verificou-se ainda que as condições institucionais de atendimento aos discentes são coerentes com as políticas públicas vigentes e com o contexto sócio-econômico no qual a instituição está inserida. Um diferencial observado é que a instituição procura atender às camadas menos favorecidas economicamente, da população local e regional.

No tocante aos requisitos legais, os avaliadores registram o atendimento de todos.

Na sequência, o processo foi encaminhado à IES e concomitantemente à SESu, para manifestação acerca do relatório da comissão do INEP. A IES não o impugnou, e a SESu, por sua vez, instaurou diligência, nessa etapa, datada de 18 de janeiro de 2010, na qual solicitou esclarecimentos acerca da denominação da mantida e de sua mantenedora. De acordo com o técnico responsável, no Relatório da Comissão Avaliadora constava que a Faculdade Politécnica de Jundiaí havia sido credenciada pela Portaria MEC nº 1.704/1999. Entretanto, a referida Portaria credenciou a Faculdade Politécnica de Jundiaí, mantida pelo Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Jundiaí. Ainda de acordo com o técnico, no SiedSup não constava nenhuma Instituição de Ensino Superior com essa denominação. Em cumprimento à diligência instaurada, a IES informou, em 2 de fevereiro de 2010, que: (i) A Faculdade Politécnica de Jundiaí (denominação de origem da IES) foi credenciada pela Portaria nº 1.704/1999, publicada no DOU de 7/12/1999, à época mantida pelo Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura; (ii) Pelo Ofício de 5/9/2003, encaminhado à SESu, protocolizado sob o nº 063420/2003-58, em 17/9/2003, a entidade mantenedora “Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura” comunicou que teve sua natureza jurídica e denominação alteradas para “Sociedade Educacional de Jundiaí S.A.”; (iii) Por meio da

Portaria MEC nº 370/2006, publicada no DOU do dia 2/2/2006, a então Faculdade Politécnica de Jundiaí teve aprovada a Transferência de sua Manutenção, de “Sociedade Educacional de Jundiaí S.A.” para a nova entidade mantenedora, a “Anhanguera Educacional Ltda.” (código MEC 2600). Ainda sobre a mudança de denominação da instituição de ensino superior, acrescenta que, pela Portaria SESu nº 445/2008, publicada no DOU de 19/6/2008, a Faculdade Politécnica de Jundiaí teve aprovada a alteração de sua denominação para Faculdade Anhanguera de Jundiaí. Por fim, a SESu, em 16 de fevereiro de 2010, concluiu pela não-impugnação do parecer do INEP.

Na etapa do Parecer Final, a SESu apresenta a seguinte conclusão:

Em face do parecer da Comissão de Avaliação, dos conceitos atribuídos, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Jundiaí, com sede na Rua do Retiro, nº 3.000, bairro do Retiro, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional S.A, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, de acordo com o que estabelece o §7º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007.

Considerações do Relator

Ao analisar os elementos que compõem o presente processo, constatei que a Faculdade Anhanguera de Jundiaí (FPJ) apresentou condições favoráveis para a consecução de seus fins, fato que foi evidenciado pelos avaliadores do INEP ao atribuírem o Conceito Institucional acima do referencial mínimo de qualidade.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Jundiaí (FPJ), com sede estabelecida na Rua do Retiro, nº 3.000, no Bairro Retiro, Município de Jundiaí, no Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda., localizada na Alameda Maria Tereza, nº 2.000, no Bairro Dois Córregos, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente